



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3626

De 22 de outubro de 2.008.

INSTITUI A FESTA DA PAZ NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc..

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a "FESTA DA PAZ" no município de Orlandia, Estado de São Paulo, que realizar-se-á anualmente, em datas a serem definidas pelo Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O evento em apreço tem por objetivo evocar e estimular os valores pacifistas, solidários e éticos na população do município.

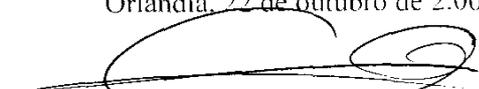
ARTIGO 2º- O Executivo fica autorizado a realizar despesas, obedecidos os princípios insertos no artigo 37, da Constituição Federal, tendentes à realização do evento instituído pelo artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

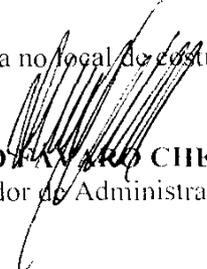
GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 22 de outubro de 2.008.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura de Orlandia, na data supra.


MÁRCIO XAVIER CHERUBIM
Coordenador de Administração Geral

Autógrafo nº 046/08

Projeto de Lei nº 010/08 - CM